SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 5366/2026-NUGEPNAC

Reconhecimento da relevância

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema de relevância: 1486

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Processo(s) paradigma(s): REsp 2270193/SP

Conforme o Ofício n. 5366/2026-NUGEPNAC, anexo a esta comunicação, a Primeira Seção reconheceu a RELEVÂNCIA da seguinte questão para julgamento sob a técnica de formação de precedente qualificado:

Definir se a Hora Repouso Alimentação (HRA), decorrente da supressão do intervalo intrajornada, possui natureza remuneratória ou indenizatória, após a vigência da Lei n. 13.467/2017, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal, do SAT/RAT e das contribuições destinadas a terceiros.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação Suspensão, em âmbito nacional, dos processos pendentes que versem sobre a questão jurídica delimitada, nos termos do art. 1.035-A, § 7º, do Código de Processo Civil, admitido o regular processamento dos feitos até a conclusão dos atos necessários à instrução, sem prejuízo da apreciação de eventuais pedidos de tutela provisória pelos juízos competentes, nos termos do voto do Sr. Ministro Presidente da Comissão Gestora de Precedentes.

ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal de Precedentes:

https://sistemas.web.stj.jus.br/precedentes

Brasília, 17 de novembro de 2026.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

DÚVIDAS?
(61)3319-8410